Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações

PROJETO DE LEI 211/2015

"CRIA CARGOS E ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 02 (duas) vagas de assistente social e 02 (duas) vagas de psicólogos junto à estrutura funcional do município de Canoinhas, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender a Lei Federal 12.435/2011 e 12.594/2012.
Parágrafo Único: A carga horária dos cargos criados será de 40 (quarenta) horas semanais para os psicólogos e 30 (trinta) horas semanais aos Assistentes Sociais, e terão a remuneração mensal compatível com os demais profissionais ocupantes dos cargos análogos na municipalidade.

Art. 2° - São incumbidos aos profissionais dos cargos criados as competências e atribuições descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3° - Além das atribuições e responsabilidades previstas na presente lei deverão os profissionais observarem as disposições contidas na Constituição Federal e nas Leis regulamentadoras de suas profissões.

Art. 4° – O Cargo criado pela presente Lei será regido pela Lei Municipal n° 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas).
Parágrafo Único - O provimento no cargo criado pela presente Lei, dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público.

Art. 5° - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, SC, 14 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Prefeitura de Canoinhas
NOSSA MISSÃO É CUIDAR DE VOCÊ

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata de criar dois cargos para provimento de assistentes sociais e dois cargos para psicólogos para atender a demanda de serviços sociais junto ao Centro de Referência de Assistência Social.

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social de nosso Município.

Destaca-se a necessidade de criar tais cargos visando atender a legislação vigente, bem como o cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado pelo município de Canoinhas com o Ministério Público de Santa Catarina, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas, decorrente do inquérito civil público nº 06.2012.00005334-4, bem como atender a lei federal nº 12.435/2011.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 14 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito